



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/DIP/SLC/GAB/SEAD-PI/SLC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI

PROCESSO Nº 00002.002314/2024-11

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar a redução dos quantitativos inicialmente previstos no Documento de Formalização da Demanda (ID 018747654) referente à aquisição de computadores e notebooks destinados aos docentes efetivos da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI. A adequação foi necessária para compatibilizar o valor total da futura contratação com os limites financeiros constantes nas Notas de Reserva e com o montante autorizado pela Coordenadoria-Geral de Finanças e Recursos (CGFR).

2. DA REAVALIAÇÃO TÉCNICA, OBSOLESCÊNCIA E O NOVO PREÇO ESTIMADO

2.1. A necessidade de uma nova pesquisa de preços, registrada no Documento de Formalização de Preços (DFP), surgiu em decorrência direta da **reavaliação das especificações técnicas** do Termo de Referência (TR), motivada pela rápida evolução da tecnologia de informática

2.2. O Núcleo de Tecnologia de Governo Digital (NTGD) desta Secretaria da Administração do Estado do Piauí, realizou a Análise Técnico Operacional Nº 19 (ID XXXXX), sugerindo modificações para garantir a modernização, padronização, interoperabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica.

2.3. A urgência e a pertinência dessas alterações foram amplamente confirmadas pelo mercado, por meio de pedidos de esclarecimento formalmente incluídos nos autos do presente processo **Nº 00002.002314/2024-11**, que apontaram para a defasagem das especificações iniciais, a restrição da competitividade e o subdimensionamento do preço anterior:

2.4. • **Defasagem e Eficiência Energética (Desktop):** A empresa **Connect Computadores e Sistemas LTDA** observou que a especificação anterior de fonte de 260 Watts encontrava-se **defasada**;

2.5. • **Obsolescência da Porta VGA (Desktop):** A empresa **Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda** questionou a exigência da porta **VGA**, classificando-a como **obsoleta** e argumentando que o mercado utiliza amplamente padrões digitais como **HDMI** e **DisplayPort**, sugerindo a aceitação de adaptadores para conexões legadas.

2.6. • **Restrição da Competitividade (UltraNav) (Notebook):** A empresa **Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda** afirmou que a exigência do dispositivo apontador **UltraNav (TrackPoint + TouchPad)** configura uma **restrição técnica**, por ser tecnologia proprietária da Lenovo e limitar a competitividade do certame. A empresa invocou o disposto no **inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 14.133/2021**, validando a busca da Administração pela redução de restrições de mercado.

2.7. • **Inconsistência do Preço Inicial:** A **Connect Computadores** alertou que o valor estimado para o equipamento, dadas as exigências técnicas, estava "**totalmente fora de**

realidade de mercado", justificando plenamente a necessidade de reanálise de custos.

2.8. • **Prevalência do Desempenho (Passmark):** A **Systech Sistemas** validou a importância da pontuação de desempenho ao demonstrar que processadores modernos, mesmo com *clock base* inferior ao solicitado (1.2 GHz vs 2.1 GHz), entregam desempenho comprovado superior ao mínimo exigido (13.700 pontos vs 13.100 pontos no Passmark), reforçando o foco do NTGD na performance efetiva e arquitetura atualizada.

2.9. **Formalização da Nova Pesquisa de Preços (DFP):**

2.9.1. A atualização das especificações e a **flutuação recorrente nos preços de equipamentos de informática** justificaram a realização de uma nova pesquisa de preços, conforme o Documento de Formalização de Preços (DFP) (ID0020834359).

2.9.2. A pesquisa foi realizada entre 23.09.2025 e 22.10.2025, utilizando, de forma combinada, os parâmetros dos **incisos I, II e V do art. 46 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:** 1. **Preços Públicos/Oficiais:** Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano, com busca concentrada no Piauí e na Região Nordeste, conforme bases como PNCP e Compras.gov.br; 2. **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Solicitação formal de cotação a 6 (seis) empresas, das quais 4 (quatro) responderam (Recicle Express, Axell Automação – ForteCom, Informáveis e Connect Computadores).

2.9.3. Definição do Preço Estimado e Valor Global Inicial:

2.9.4. Em atendimento ao Art. 47 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, o tratamento da cesta de preços utilizou a **Média Aritmética**, justificada por não haver constatação de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, e por os dados apresentarem **distribuição homogênea**.

2.9.5. Os preços unitários apurados e o valor total estimado foram:

Item	Especificação	Quantidade (Inicial)	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Total Estimado (Inicial)
1 (Principal)	Microcomputador Desktop	53 Unidades	R\$ 5.946,89	R\$ 315.185,17
2 (ME/EPP)	Microcomputador Desktop	17 Unidades	R\$ 5.946,89	R\$ 101.097,13
3 (Principal)	Notebook	698 Unidades	R\$ 5.557,91	R\$ 3.879.421,18
4 (ME/EPP)	Notebook	232 Unidades	R\$ 5.557,91	R\$ 1.289.435,12
TOTAL		1.000 Unidades		R\$ 5.585.138,60

3. DA ALTERAÇÃO/REDUÇÃO DO QUANTITATIVO

3.1. **O Fundamento da Alteração Técnica e a Validação pelo Mercado:**

3.1.1. De acordo com as Notas de Reserva nº **2025NR00306** (ID 018134940) e nº **2025NR00511** (ID 0019639004), os recursos disponíveis totalizam **R \$ 4.648.342,50 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O Despacho da SEFAZ/GASEC/CGFR Nº 403/2025 (ID 0019501661), deliberou pela aprovação condicionada à realização do certame até este valor. Por sua vez, o Documento de Formalização de Preços elaborado pela SEAD estimou o custo total do objeto em **R\$ 5.585.138,60 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, a partir dos preços unitários

apurados no mercado.

3.1.2. Dessa forma, observou-se uma diferença significativa entre o valor orçamentário disponível e o montante estimado. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 impõe o dever de planejamento e a observância às disponibilidades orçamentárias, não seria juridicamente possível prosseguir com a licitação em valor superior ao autorizado. Assim, procedeu-se à revisão dos quantitativos, com o objetivo de adequar o total do objeto ao limite orçamentário de **R\$ 4.648.342,50 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, mantendo a coerência técnica e a vantajosidade da contratação.

3.1.3. Após análise técnica e financeira e para compatibilizar a proposta mantendo a estrutura técnica e o equilíbrio entre os itens mediante foi realizada a **redução do quantitativo total em aproximadamente 16% em relação ao inicialmente previsto**. Essa redução incidiu tanto sobre o item **notebook** quanto sobre o item **microcomputador desktop**, de forma proporcional e criteriosa, de modo a adequar o valor global da contratação ao montante autorizado. O ajuste preservou a coerência técnica do projeto e a proporcionalidade entre as cotas principal e exclusiva para ME/EPP, assegurando que a adequação orçamentária não comprometesse o atendimento das necessidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí.

3.1.4. Com base nos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, foi **recalcular o quantitativo máximo de itens compatível com o orçamento disponível**, resultando em **59 unidades de microcomputadores desktop** e **773 unidades de notebooks**, em substituição às **70 unidades de desktops e 930 unidades de notebooks** originalmente previstas. As cotas principais e exclusivas para ME/EPP foram preservadas nas mesmas proporções definidas na fase de planejamento, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a vantajosidade do certame.

Item	Quantidade Ajustada (TR)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Ajustado

Desktop (Total)	59 Unidades (45 Cota Principal + 14 ME/EPP)	R\$ 5.946,89	R\$ 350.866,51
Notebook (Total)	773 Unidades (580 Cota Principal + 193 ME/EPP)	R\$ 5.557,91	R\$ 4.296.264,43
VALOR GLOBAL TOTAL	832 Unidades		R\$ 4.647.130,94

3.1.5. A adequação ora apresentada observa integralmente os princípios da **economicidade, planejamento, eficiência e transparência**, assegurando que a licitação ocorra dentro dos limites financeiros efetivamente disponíveis, sem alterar os parâmetros de qualidade e desempenho técnico estabelecidos na fase de planejamento. Ressalta-se que a redução quantitativa não implica perda de vantajosidade, uma vez que os preços unitários permanecem inalterados e baseados em pesquisa de mercado recente e idônea.

3.1.6. Além disso, a medida encontra respaldo nos princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, que condiciona o planejamento das contratações à compatibilidade com as leis orçamentárias e com a responsabilidade fiscal. Assim, a redução do quantitativo previsto constitui providência necessária para assegurar a legalidade e a viabilidade financeira da execução contratual, evitando futuros impedimentos ou glosas decorrentes de

insuficiência orçamentária.

3.1.7. Considerando a necessidade de adequação do quantitativo aos limites orçamentários disponíveis, o objeto da licitação passa a contemplar **59 microcomputadores desktop** (45 Cota Principal + 14 Cota ME/EPP) e **773 notebooks** (580 Cota Principal + 193 Cota ME/EPP), totalizando o valor estimado de **R\$ 4.647.130,94**, em consonância com as Notas de Reserva e com o Despacho da CGFR.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, atesta-se a **conclusão integral dos ajustes e atos instrutórios obrigatórios da Fase Preparatória** do procedimento, em conformidade com o **Capítulo III do Decreto Estadual nº 21.872/2023**.

4.2. O **Termo de Referência (ID 0020847035)**, refletindo a redução do quantitativo inicialmente previsto (de 1.000 para 832 unidades), assegurou a adequação do valor global da contratação autorizado, conforme Notas de Reserva (ID018134940, ID 0019639004) e no Despacho da CGFR (ID 0019501661). O documento atualizado assegura a **compatibilidade orçamentária**, mantém o equilíbrio técnico entre os itens e resguarda a vantajosidade da futura licitação.

4.3. Dessa forma, o processo encontra-se **apto para o prosseguimento para a Fase de Seleção do Fornecedor**, nos termos do **Art. 87, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.872/2023**

(Documento Datado e Assinado Eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas – DIP/SLC/SEAD

APROVO:

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes

Superintendente de Licitações e Contratos

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração Piauí - SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 28/10/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 29/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 30/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020847041 e o código CRC AD2994B4.

Referência: Processo nº 00002.002314/2024-11

SEI nº 0020847041